

Lei Nº 222

Eu Alclides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Caramba de Monte Apraxivel
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por lei, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal de
Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei —

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da
Prefeitura de Curitiba, um crédito especial da importância de
Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) destinada ao pagamento
de abono de Natal, no corrente exercício aos servidores municipais.

Artigo 2º: Para ocorrer as despesas das
correntes da presente lei, fica indicado o exco de arrecadação
a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos 12 de Dezembro de 1963
Alclides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.